

8 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS PARA O AUXÍLIO-PESQUISA

8.1 Não serão financiados os seguintes itens:

- a) obras civis, instalações, mobiliário, aluguel ou compra de veículos e despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidos como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução do projeto;
- b) salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estaduais e municipais);
- c) taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- d) consultoria de qualquer espécie.

9 INSCRIÇÕES

9.1 A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico encontrado no *site* da FAPESPA no *menu* Editais.

9.2 Adicionalmente, é obrigatória a entrega, no protocolo da FAPESPA, de uma cópia impressa do protocolo gerado na submissão eletrônica, em envelope lacrado, junto com um ofício de encaminhamento à Diretoria Científica, em que deve constar, de forma clara, a seguinte referência: CNPq/FAPESPA – PROPOSTA PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO REGIONAL – DCR – PARÁ-FLUXO CONTÍNUO/NOME DO PROPONENTE. No mesmo ato, devem ser entregues os seguintes documentos:

- a) comprovante de titulação;
- b) declaração do candidato de que não possui vínculo empregatício;
- c) termo de anuência da instituição de destino, assinado pelo dirigente institucional, indicando:
 - interesse em receber o candidato para executar o projeto de pesquisa;
 - compatibilidade do projeto de pesquisa com as prioridades institucionais;
 - compromisso de fornecer a infra-estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades do projeto;
 - atendimento à contrapartida do item 6, no caso de empresa.

Observação: Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta.

10 ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A equipe técnica da FAPESPA fará o enquadramento das propostas apresentadas, verificando o cumprimento de todos os requisitos explicitados no presente Edital seguindo as etapas:

- a) pré-análise e enquadramento das propostas de acordo com a chamada e as prioridades estabelecidas;
- b) envio das propostas a, pelo menos, dois consultores *ad hoc*, bolsistas de Produtividade do CNPq, de instituição distinta da responsável pela execução do projeto, com o auxílio das Câmaras de Assessoramento da FAPESPA;
- c) análise das propostas pela diretoria da FAPESPA para verificação de orçamento e enquadramento das propostas em consonância com a política científica do Governo do Estado e aprovação da bolsa.

10.2 Efetivada a seleção, a FAPESPA encaminhará formalmente ao CNPq as indicações acompanhadas de toda a documentação constante no item 9, juntamente com os pareceres dos consultores *ad hoc*.

10.3 Caberá à área gestora do Programa DCR no CNPq analisar as indicações do ponto de vista administrativo, verificar o cumprimento dos requisitos e submeter as indicações ao Presidente, para a aprovação final.

10.4 A decisão do CNPq será encaminhada ao Conselho Superior da FAPESPA, para homologação.

11 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão observados os seguintes elementos:

- a) é desejável, mas não obrigatório, que as propostas apresentadas em qualquer área do conhecimento possam contribuir direta ou indiretamente para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Pará, em consonância com o modelo preconizado no SIPI (<http://www.fapespa.pa.gov.br>);
- b) adequação metodológica da proposta;
- c) capacitação do proponente em relação aos objetivos, atividades e metas propostas no projeto;

- d) adequação do orçamento e da contrapartida (quando aplicável) aos objetivos, atividades e metas propostas;
- e) consistência entre a infra-estrutura disponível e os recursos humanos envolvidos com a natureza da proposta;
- f) adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto;
- g) impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e/ou para o setor produtivo do Estado do Pará;
- h) descrição de mecanismos adequados para a transferência de tecnologia aos setores direta ou indiretamente envolvidos, se pertinente;
- i) explicitação dos meios institucionais para absorção permanente do proponente por parte da Instituição.

12 RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação dos projetos e de seus respectivos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica da FAPESPA (disponível na Internet no endereço: <<http://www.fapespa.pa.gov.br>>) e publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste edital, eventual recurso deverá ser dirigido à FAPESPA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado final do julgamento no D.O.E.

14 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPESPA e do CNPq, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será reservado à Diretoria Executiva do CNPq, ouvida a FAPESPA, o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

15.2 É permitida a concessão de bolsa a estrangeiro que possua visto permanente no Brasil.

15.3 O bolsista DCR poderá participar de atividades didáticas, a seu exclusivo critério, desde que limitadas a 6 (seis) horas semanais e sem remuneração de qualquer espécie.

15.4 É vedada a retroatividade na implementação de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à implementação.

15.5 A FAPESPA não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos bolsistas em decorrência da execução dos seus projetos de pesquisa.

15.6 É de competência da instituição receptora do bolsista oferecer seguro-saúde ou equivalente, que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares do bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros ocorridos durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho.

15.7 Na eventual hipótese de a FAPESPA vir a ser demandada judicialmente, a instituição proponente ressarcir-la-á de todas e quaisquer despesas que, em decorrência da ação, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se aí não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

15.8 A seu critério, a FAPESPA poderá suspender, temporariamente, a recepção de propostas, para o presente edital.

15.9 O presente edital regula-se pelas normas do CNPq e da FAPESPA e por outros dispositivos legais aplicáveis.

15.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para o recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, no Formulário Eletrônico da FAPESPA, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições do edital.

16 INFORMAÇÕES

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará (FAPESPA)
Diretoria Científica
Av. Presidente Vargas, 1020, bairro da Campina, Belém, Pará.
CEP 66017-000
Fone/Fax: (91) 4009-2500 – R. 2558

URL: <http://www.fapespa.pa.gov.br>

E-mail: dcr@fapespa.pa.gov.br

Ubiratam Holanda Bezerra

Diretor-Presidente da FAPESPA

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ EDITAL N.º 001/2008 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DE DOUTORADO

1 CONVOCAÇÃO

Apostando no crescimento econômico do Estado do Pará, o Governo de Ana Júlia tem adotado um modelo de desenvolvimento que se baseia no aproveitamento de potencialidades locais e no uso intensivo do capital social para a promoção de um desenvolvimento enraizado e sustentável. Uma das estratégias propostas pelo Governo para o alcance desse padrão de desenvolvimento é a consolidação do Sistema Paraense de Inovação (SIPI), instituído pelo Decreto n.º 729, de 19 de dezembro de 2007 (<http://www.fapespa.pa.gov.br>). Concebido como um mecanismo indutor do desenvolvimento econômico, que atinge a produção dos bens e serviços do sistema produtivo regional, o SIPI busca integrar e ampliar as iniciativas de ensino e pesquisa, para implantar um sistema regional de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), com a ampla participação dos agentes públicos e privados. Visando contribuir para o fortalecimento do sistema regional de CT&I, o Governo do Estado do Pará, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará (FAPESPA), em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (SEDECT), torna pública sua iniciativa e convida os interessados a apresentar propostas para obtenção de apoio financeiro, nos termos estabelecidos no presente edital.

2 RECURSOS FINANCEIROS

O Governo do Estado do Pará, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará (FAPESPA), disponibilizará R\$ 2.451.540,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais).

3 OBJETIVOS

Esta chamada destina-se a fortalecer o sistema de pós-graduação do Estado do Pará, a contribuir para a formação de mestres e doutores e a apoiar, por meio da concessão de bolsas de mestrado e de doutorado, a formação de profissionais para atuação em todas as áreas do conhecimento.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS**4.1 Instituições elegíveis**

Serão elegíveis as instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Pará, com programas de pós-graduação recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

4.2 Condições de elegibilidade do candidato à bolsa

- a) Estar regularmente matriculado ou ter sido selecionado em curso de mestrado ou de doutorado de programa de pós-graduação de instituições sediadas no Estado, recomendado pela CAPES.
- b) Não ser aposentado.
- c) Estar em gozo de licença ou de afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com instituição empregadora.
- d) Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa, exceto:
 - quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso, com a anuência do orientador;
 - docentes ou pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa, matriculados em cursos de pós-graduação localizados em município diferente da unidade de lotação, com exclusão dos municípios e distritos da região metropolitana de Belém.

4.3 Características exigidas das propostas, quanto à apresentação

- a) As propostas deverão ser encaminhadas por alunos de mestrado ou doutorado que satisfaçam o item 4.2 deste edital.
- b) As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente pelo *site* da FAPESPA (www.fapespa.pa.gov.br), até a data e o horário limite de submissão de proposta, conforme o item 7.

CONTINUA NO CADERNO 2